

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para a cozinha do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Dom Pedrito/RS, visando equipar adequadamente o espaço reformado para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento socioassistencial à população.

A necessidade decorre da conclusão da reforma do CREAS, cujo projeto de melhoria da estrutura física foi viabilizado por meio de cofinanciamento estadual do Programa Avançar SUAS Reconstrução. Com a obra finalizada, torna-se imprescindível a aquisição dos bens móveis e equipamentos para que o espaço da cozinha atenda às demandas institucionais.

A cozinha do CREAS é um ambiente de suporte às atividades fins da unidade, destinado a:

- Viabilizar a permanência dos servidores em regime de jornada integral, reduzindo a necessidade de deslocamentos para alimentação externa e garantindo maior tempo disponível para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Assegurar condições adequadas de alimentação para os profissionais que atuam diretamente no acolhimento e acompanhamento de casos graves de violação de direitos, cujo trabalho exige dedicação contínua e atenção ininterrupta;
- Preservar a saúde e a capacidade laboral dos servidores, evitando afastamentos e garantindo a plena execução dos serviços socioassistenciais prestados à comunidade.

A ausência destes bens inviabiliza a plena utilização do espaço reformado, comprometendo a eficiência do atendimento ao público, uma vez que profissionais sem infraestrutura mínima para alimentação no local de trabalho tendem a reduzir sua disponibilidade e qualidade no serviço prestado aos usuários do CREAS.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objeto a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para a cozinha do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, compreendendo:

Item 1: Conjunto completo de móveis para cozinha (balcão tipo pia, balcão 1 porta, armário tipo torre, mesa retangular e 4 cadeiras), descrito como um único item para garantir padronização estética e funcional, montagem no local;

Item 2: Geladeira;

Item 3: Forno micro-ondas.

2.1. Da padronização do mobiliário (Item 1)

- O conjunto de móveis deverá ser entregue em um único padrão de cor e acabamento, garantindo harmonia visual do ambiente;
- Cor obrigatória: CANELA (tom uniforme em todas as peças);
- Acabamento: mesmo tipo (fosco, acetinado ou brilhante) em todas as peças;
- Design: linhas coerentes entre todos os móveis;
- Puxadores: mesmo modelo e material (metal – aço inox ou alumínio cromado) em todos os móveis;
- Ferragens: mesmos padrões de qualidade e funcionamento (soft close, corrediças telescópicas);

- Pés: mesmo tipo e modelo (reguláveis, material uniforme);
- A contratada deverá apresentar, se solicitado pela fiscalização, amostra ou catálogo com especificações dos móveis para aprovação prévia.

2.2. Da montagem dos móveis (Item 1)

- Os móveis serão adquiridos já fabricados (prontos), cabendo à contratada exclusivamente a montagem no local, realizada por equipe técnica qualificada;
- A montagem deverá garantir o perfeito alinhamento, nivelamento e funcionamento de portas, gavetas e demais componentes;
- Fica vedada a entrega de móveis pré-montados que impossibilitem o acesso ao local, bem como a montagem realizada pelo próprio motorista/entregador sem qualificação técnica.

2.3. Da qualidade dos produtos

- Todos os bens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, avarias ou qualquer vício de fabricação;
- Os móveis deverão ser fabricados com materiais resistentes à umidade e ao uso diário em ambiente institucional;
- Os eletrodomésticos deverão atender às normas de segurança e eficiência energética do INMETRO/PROCEL;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os itens, contados da data do aceite definitivo.

2.4. Da entrega e montagem

- A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem (Item 1) e instalação dos bens no CREAS (Rua Duque de Caxias nº 1401);
- A contratada deverá retirar da unidade todo o material de embalagem (papelão, isopor, plásticos) após a montagem;
- O prazo máximo para entrega e montagem é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento ou do Contrato.

2.5. Da conformidade técnica

- Os produtos deverão atender, no que couber, às normas da ABNT;
- Os eletrodomésticos deverão ser entregues com manuais em língua portuguesa;
- Os móveis deverão ser acompanhados de manual de montagem e instruções de limpeza e conservação.

2.6. Da interlocução com a fiscalização

- A empresa deverá manter interlocução com o fiscal do contrato, designado pela Administração Municipal;
- Qualquer substituição de produto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

2.7. Das obrigações da contratada

- Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento, transporte, montagem e garantia;
- Substituir, sem custo adicional, qualquer item com defeito ou em desconformidade com as especificações;
- Manter assistência técnica durante o prazo de garantia.

2.8. Das condições de aceite

- O aceite ocorrerá após vistoria da fiscalização, que verificará:
- Conformidade quantitativa e qualitativa;
- Harmonia estética do conjunto de móveis (mesmo padrão de cor/acabamento);
- Qualidade da montagem (alinhamento, nivelamento, funcionamento de portas);
- Funcionamento dos eletrodomésticos.
- Será recusada a entrega de produtos com diferenças de cor/acabamento entre as peças do conjunto, defeitos, avarias ou montagem inadequada.

2.9. Da adequação normativa

- A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de móveis e eletrodomésticos a serem adquiridos foi definida com base na dimensão do espaço físico da cozinha do CREAS e na demanda institucional, conforme detalhado abaixo:

ITEM	PLANO DE COMPRAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Não consta no plano de compras	Conjunto de moveis para cozinha do creas, composta de: 01 balcão pia, tamanho 1,20mt x 0,52cm x 88cm com 2 porta e 3 gavetas; 01 balcão 1 porta, tamanho 60cm x 52cm x 88cm com tampo em madeira de 2,5cm de espessura; 01 armario tipo torre, com 4 portas e 2 prateleira para intermediarias para forno elétrico e micro-ondas, tamanho 2,20m x 0,70m x 0,52m 01 mesa de cozinha retangular 75cm x 1,20mt x 80cm, com tampo em MDF; 04 cadeiras tamanhos 88cm x 54,5cm x 45,5cm x 46,5cm, estrutura em metal com assento e encosto estofadas 01 pia de inox de sobrepôr com válvula inclusa, compatível com balcão pia descrito acima, com cuba central, sem furo para torneira, escorredor de louças, com cantos arredondados e acabamento Brilhante	1
2	Não consta no plano de compras	Geladeira 1 porta, freezer interno, capacidade mínima 230 litros, cor branca, bivolt ou 220V, prateleiras em vidro ou metal (removíveis), gaveta hortifrúti, garantia 12 meses. Detalhes completos no TR.	1
3	Não consta no plano de compras	Forno micro-ondas, capacidade mínima 23L, potência mínima 700W, bandeja giratória de vidro, painel digital, bivolt ou 220V, função descongelamento, garantia 12 meses. Detalhes completos no TR.	1

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto da presente contratação (móveis e eletrodomésticos para a cozinha do CREAS), foram realizadas buscas de preços junto a fornecedores locais do Município de Dom Pedrito, em razão da necessidade de equipar adequadamente o espaço reformado com celeridade, da essencialidade dos bens para o pleno funcionamento da unidade.

O levantamento de mercado foi realizado conforme a Instrução Normativa (IN) nº 65 do Ministério da Economia de 07 de julho de 2021, bem como conforme a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério do menor preço praticado no mercado como parâmetro para a contratação.

a) Solução 1: Aquisição por Pregão Eletrônico (licitação)

a.1) Viabilidade de mercado: O mercado da região possibilita a execução da solução, haja vista que existem empresas no comércio local e regional com capacidade de atender à demanda, incluindo lojas de móveis, marcenarias, lojas de eletrodomésticos e empresas que comercializam ambos os segmentos.

a.2) Viabilidade econômica: Há viabilidade econômica para a aquisição dos itens, haja vista que serão adquiridos com recursos próprios do Município destinados à Assistência Social, mediante processo licitatório que assegure a proposta mais vantajosa para a Administração.

a.3) Viabilidade operacional: O CREAS possui espaço físico reformado e adequado para receber os móveis e eletrodomésticos, sendo que a estrutura da unidade permite a instalação e montagem no local por equipe técnica da contratada, sem prejuízo aos atendimentos socioassistenciais realizados.

b) Solução 2: Aquisição por dispensa de licitação

b.1) Viabilidade de mercado: Existem empresas na região que comercializam os bens pretendidos, não havendo inviabilidade de mercado.

b.2) Viabilidade econômica: O valor estimado da aquisição poderá ser enquadrado ou não no limite legal para dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

b.3) Viabilidade operacional: Não recomendado, uma vez que se tratam de bens permanentes de valor significativo, sendo mais adequada a realização de certame licitatório (Pregão Eletrônico) para garantir ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da licitação.

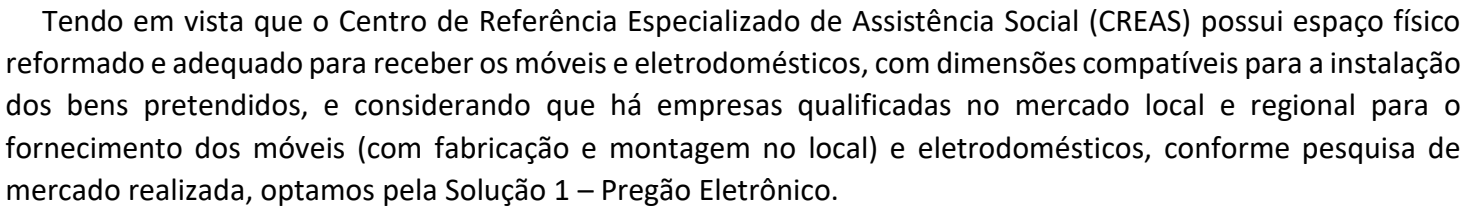
Solução eleita: Diante da análise das alternativas disponíveis e das condições de mercado, **optou-se pela**

Solução 1 – Pregão Eletrônico, modalidade adequada para aquisição de bens comuns (móveis e eletrodomésticos), com critério de julgamento pelo menor preço, garantindo-se a competitividade, transparência e a economicidade à Administração Pública.

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Os servidores responsáveis por fiscalizar o contrato futuro serão designados pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), não sendo necessário treinamento prévio específico, considerando que se trata de fiscalização de entrega de bens móveis (móveis e eletrodomésticos), com base nas especificações técnicas, estéticas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL



1. Viabilidade de mercado: Existem empresas no comércio local (Dom Pedrito) e região com capacidade técnica e operacional para atender ao objeto da contratação, incluindo marcenarias especializadas em móveis planejados, lojas de eletrodomésticos e fornecedores que atuam em ambos os segmentos. A realização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico garantirá ampla competitividade e participação de interessados.

2. Viabilidade econômica: O processo licitatório permitirá a disputa entre fornecedores, resultando na proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com redução de custos e obtenção de menor preço. Ademais, a aquisição via licitação assegura a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais aplicáveis às contratações públicas.

3. Viabilidade operacional: O CREAS dispõe de espaço físico adequado e reformado para a instalação dos móveis e eletrodomésticos, com área disponível para a fabricação e montagem dos móveis no local por equipe técnica contratada, sem prejuízo às atividades fins da unidade. A estrutura da Secretaria de Planejamento e da STDS permite a adequada fiscalização da entrega, montagem e conformidade dos bens.

4. Inviabilidade da solução alternativa (dispensa de licitação): Embora existam fornecedores no mercado, a dispensa de licitação não é recomendada para este objeto, uma vez que se tratam de bens permanentes de valor significativo, cuja aquisição deve ser precedida de competição para garantir a economicidade e a proposta mais vantajosa para o erário municipal, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Para o presente processo, optou-se pela não divisão do objeto, reunindo os 3 (três) itens em um único lote com o Item 1 (conjunto de móveis) descrito de forma unitária, conforme justificativa a seguir:

1. Garantia da harmonia estética e funcional do mobiliário: A descrição do conjunto completo de móveis (balcão 2 portas, balcão 1 porta, armário tipo torre, mesa e 4 cadeiras) em um único item visa assegurar que todas as peças sejam entregues no mesmo padrão de cor e acabamento, evitando-se incompatibilidades visuais e dimensionais que poderiam ocorrer se os móveis fossem adquiridos separadamente de fornecedores distintos. O parcelamento do mobiliário em itens isolados poderia resultar em desarmonia no ambiente, comprometendo a qualidade do espaço destinado aos servidores do CREAS.

2. Responsabilidade única pela entrega e montagem: O agrupamento em 1(um) único item transfere contratada a responsabilidade integral pela fabricação (quando aplicável), montagem, entrega e garantia de todos os bens, evitando-se: conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores em caso de defeitos ou incompatibilidades, múltiplos contratos e maior esforço de fiscalização, dificuldade de coordenação de entregas e montagens por empresas distintas.

3. Eficiência administrativa e redução de custos: Os eletrodomésticos (geladeira e forno micro-ondas), podem ser adquiridos do mesmo fornecedor ou de fornecedores distintos, uma vez que não interferem na harmonia

estética do mobiliário. A exigência de fornecedor único para os eletrodomésticos não se justifica, pois são produtos padronizados que não necessitam de compatibilidade estética entre si ou com os móveis.

Para o Item 1 (móveis): a exigência de fornecedor único é necessária para garantir harmonia e padronização, e há empresas no mercado local e regional especializadas em móveis planejados com capacidade de atender ao objeto.

Para os Itens 2 e 3 (eletrodomésticos): a adjudicação pode recair sobre fornecedores diferentes dentro do mesmo lote, conforme a proposta mais vantajosa para cada item, ampliando a competitividade do certame. A contratação concentrada em um único fornecedor, desde que observado o menor preço por meio de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico), mostra-se mais adequada à necessidade da Administração, conferindo celeridade ao processo, já demonstrado no levantamento de mercado.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de móveis e eletrodomésticos para a cozinha do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) busca gerar resultados concretos e mensuráveis que atendam aos princípios constitucionais e legais da eficiência, eficácia e economicidade na administração pública, conforme segue:

1. Em relação à eficácia: Equipar integralmente a cozinha do CREAS com mobiliário adequado e eletrodomésticos funcionais, garantindo condições mínimas de infraestrutura para os servidores que atuam diariamente no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

2. Em relação à eficiência: Assegurar a padronização estética e funcional do mobiliário por meio da aquisição do conjunto de móveis em item único (mesmo padrão de cor e acabamento), evitando desarmonia e incompatibilidades;

Garantir a montagem dos móveis no local, resultando em maior qualidade, durabilidade e adaptação às particularidades do ambiente reformado;

Otimizar a fiscalização e a gestão contratual por meio do agrupamento dos móveis em um único item;

3. Em relação à economicidade: Obtenção da melhor relação custo-benefício possível por meio de Pregão Eletrônico, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal;

Redução de custos administrativos (edital único, fiscalização única) em comparação a múltiplas contratações parceladas;

Prevenção de desperdícios com substituições precoces, uma vez que a montagem no local confere maior durabilidade aos móveis.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos a viabilidade da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à cozinha do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme especificações constantes neste estudo e no subsequente Termo de Referência.

A solução eleita justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente o espaço reformado da unidade, garantindo condições dignas de infraestrutura para os servidores públicos municipais que atuam no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, refletindo diretamente na qualidade do serviço socioassistencial prestado à população de Dom Pedrito/RS.

Realizadas as análises e atividades pertinentes ao ETP, encaminha-se este documento para ciência e aprovação com vistas à posterior elaboração do Termo de Referência (TR), que subsidiará o procedimento licitatório conforme definido neste estudo preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedrito/RS, 03 de junho de 2026.

Geronimo Loch Bandeira
Diretor de Gestão Orçamentaria e Compras

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

() Deferido

() Indeferido. Justificar_____.